ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 3.693 DE 28 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 2.542, de 24 de junho de 2010.

D E C R E T A :

Art. 1º) – Fica suplementado na Lei de Meios a importância de R$ 109.256,00 (Cento e nove mil, duzentos e cinqüenta seis reais) na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R$ 109.256,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.27.812.020.2.073 – Integração Escola Comunidade
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.30.99.02	Material de Consumo - Outros	R$ 1.840,00
33.90.39.09.02	. Serv. Abastecimento de Frota	R$ 2.790,00
33.90.39.99.02	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 95.030,00
44.90.52.99.02	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$ 9.596,00

Art. 2º) Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Estado - Programa de Apoio ao Departamento Cultural dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro (**PADEC**), conforme Convênio assinado.

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - Os recursos advindos do PADEC, serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1760.00.00.00 – Transferências de Convênios
1762.00.00.00 – Transf.Convênios do Estadp e suas Entidades
1762.04.00.00 – Transf. Convênios do PADEC
1762.04.01.00 – Convênio PADEC

2000.00.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL
2400.00.00.00 – Transferências de Capital
2470.00.00.00 – Transf. de Convênios
2472.07.00.00 – Transf. Convênio o PADEC
2472.07.01.00– Convênio PADEC

Art.6°) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 28 de junho de 2010

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em Da 30 junho 2010
Jornal BIM Nº 173
Página 06/07
Rubrica
Mat. 05/0039.

* Republicado por incorreção no BIM de 21 à 30/06/2010.